

Portaria nº 112, de 01 de junho de 2021.

“Concede aposentadoria especial do professor à servidora Márcia Aparecida Braga”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021005830,

RESOLVE:

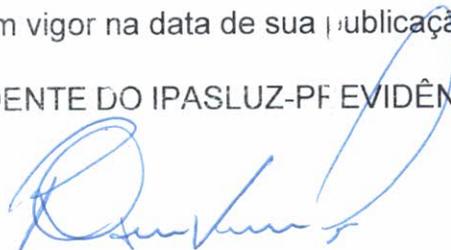
I - Conceder aposentadoria especial do professor à servidora MÁRCIA APARECIDA BRAGA, CPF 875.992.101-30, matrícula nº 8081, Classe Referência B20S, do cargo efetivo de Professor Suplementar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Os proventos anuais iniciais foram fixados em R\$ 22.098,84 (vinte e dois mil, noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), resultando-se os proventos mensais iniciais de R\$ 1.841,57 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), correspondentes à totalidade da última remuneração da servidora no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, composta pelo vencimento de R\$ 813,17 (oitocentos e treze reais e dezessete centavos); triênio de R\$ 398,45 (trezentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) e complemento do piso nacional de R\$ 629,95 (seiscentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), com fundamento no art. 47 e seus incisos, combinado com art. 21, ambos da Lei Municipal 3598/2013, c/c art. 6º, da EC 41/2003.

III - Será devido à aposentada o reajustamento do benefício, segundo a regra da paridade, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, conforme disposto no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, c/c art. 7º, da EC 41/2003.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2021.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente